



Re: Pedido de Esclarecimento - Edital nº 90004/2025



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para Fernanda Oliveira <corporativo.serra@rbr.com.br>
Cópia <cplitarana@gmail.com>
Data 23/09/2025 15:54

Boa tarde!

Em atendimento ao prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021, segue resposta:

1) No preâmbulo do edital é um aviso prévio que é de responsabilidade de cada licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e quanto ao item 4.2.1 é quando haver impossibilidade no sistema, arquivos solicitados pelo pregoeiro poderão ser encaminhados por e-mail.

1.1) Quanto a regramento da fase de habilitação, essa está de forma clara no item 9 do edital, sendo:

9.2 - A **habilitação será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente** será feita **em relação ao licitante vencedor**.

9.2.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

9.2.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2) Quanto a regramento da fase de proposta, essa está dividida no preenchimento na plataforma (item 5) e envio da proposta readequada (item 8), apenas dos classificados provisoriamente em primeiro lugar.

2.1) Quanto a Plataforma ComprasGov, sim essa tem campo apropriado para o preenchimento de marca e modelo, vejamos:

Valor ofertado (unitário total)	R\$  R\$ 	Valor negociado	-
Marca/Fabricante		Modelo/Versão	
Participação desempate ME/EPP	Não se aplica	Participação	Não se aplica

2.2. Proposta readequada conforme item 8

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art.

96, §1º da Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Em 23/09/2025 14:35, Fernanda Oliveira escreveu:

À Comissão de Licitação

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital nº 90004/2025

Senhores (as),

Considerando o disposto no início do Edital nº 90004/2025, no qual consta que é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF, por meio do qual será aferida a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e as condições de ME ou EPP, e tendo em vista:

- o item **4.2.1**, que dispõe que, em caso de impossibilidade de carregamento dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio por e-mail para licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

Verifica-se que o Edital não deixou claro se os documentos de habilitação devem ser encaminhados por todos os licitantes previamente às fases de lances, ou se devem ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, quando da fase de habilitação.

Adicionalmente, cumpre destacar que o sistema eletrônico gov.br/compras não disponibiliza campos para inserção da descrição do objeto, nem para indicação da marca e do modelo do veículo ofertado, permitindo apenas a digitação de valores.

Ocorre que o item **5.1.1 do Edital** estabelece que o licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) descrição do objeto ofertado;
- b) preço unitário e total;
- c) indicação da marca/fabricante;
- d) informação do modelo ou apresentação posterior de catálogo/prospecto.

Diante dessa divergência entre o previsto no Edital e as limitações técnicas do sistema eletrônico, solicita-se esclarecimento expresso sobre:

1. Em que momento e por quais licitantes deve ocorrer a apresentação dos documentos de habilitação (se previamente por todos ou apenas pelo vencedor, na fase própria de habilitação);
2. Como deverá ser cumprida a exigência do item 5.1.1 quanto ao preenchimento da descrição do

objeto, marca e modelo, tendo em vista que a plataforma não disponibiliza campos para essas informações.

Atenciosamente,



Fernanda de Oliv
Análise de Processos

27 - 3338-0102 (Somente Ligação)

corporativo.serra@rbr.com.br

Rede Brasileira de Automotores Ltda

rbr.com.br

AVISO LEGAL:

Este e-mail e seus anexos são classificados como confidenciais e podem conter informações sigilosas pelo destinatário não está autorizada e pede ver legal. Se você não é o destinatário, favor encaminhar ao remetente e pode não representar o posicionamento da REDE BRASIL. Apesar de a REDE BRASIL responsabilizarmos por perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.